



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## **PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 01/2026.**

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a Emenda supressiva nº 01, de autoria da vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni, que suprime o inciso IV, do Art. 3º e Art. 8º da propositura.

Não vislumbro óbice jurídico que impeça o prosseguimento da emenda.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

A propositura em questão deve ser submetida à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme art. 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 10 de abril de 2026.

**Luciana Aparecida dos Santos**

**Procuradora Jurídica**

**OAB/SP 244.712**

